



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.464 DE 06 DE NOVEBRO DE 2017.**

**Estabelece procedimentos para avaliação da Concessão Gratuita de Jazigos nos Cemitérios Públicos Municipais e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Municipal n.º 4.065, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão gratuita de jazigo será concedida às famílias que se encontrem em situação financeira que os impossibilitem de arcar com o preço público da concessão, cuja renda per capita seja de até meio salário mínimo vigente, e aos corpos não reclamados.

**Art. 2º** A gratuidade de jazigo deverá ser requerida através de processo aberto junto ao Setor de Protocolo Municipal, pelo responsável do falecido que assumir o Termo de Concessão Temporária, mediante o preenchimento de formulário de Solicitação de Gratuidade, a ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o sepultamento.

**§ 1º** A gratuidade de jazigo somente poderá ser requerida quando do sepultamento for firmado o Termo de Concessão Temporária, não cabendo em nenhuma hipótese a gratuidade para Concessões Perpétuas.

**§ 2º** Não haverá requerimento para os corpos não reclamados, sepultados como desconhecidos, sendo a gratuidade de concessão de jazigo automática.

**Art. 3º** Na abertura do processo deverão ser anexados os seguintes documentos:

### **I - Do possível concessionário:**

- a) cópia da cédula de identidade e do CPF ou cópia da carteira de habilitação;
- b) cópia de comprovante de residência;
- c) cópia do Termo de Concessão Temporária.

### **II - Do falecido e de sua família:**

- a) cópia do atestado de óbito do falecido;
- b) cópia de comprovante de residência do falecido;
- c) cópia de comprovante dos encargos públicos de água, luz, telefone, IPTU e etc;
- d) em caso do falecido ser locatário do imóvel, cópia do contrato de aluguel e último pagamento;
- e) se a família for beneficiária dos Programas Sociais Bolsa Família e/ou BPC apresentar número do NIS;
- f) se algum familiar for aposentado, número do benefício do INSS e último comprovante de renda.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 4º** A análise do requerimento da concessão gratuita dar-se-á por avaliação objetiva dos documentos, a ser realizada por Assistente Social do Município, que poderá solicitar documentação complementar ou realizar visitas, se necessário.

**Art. 5º** O não atendimento dos critérios estabelecidos e/ou o indeferimento do requerimento implicará na cobrança da Concessão Remunerada Temporária prevista na Lei Municipal n.º 4.065 de 31 de outubro de 2017.

**Art. 6º** Finda a análise do processo, a Assistente Social deverá:

**I** - No caso de deferimento, encaminhar o processo ao responsável pelos Cemitérios Municipais para ciência do requerente e cancelamento do Termo de Concessão Temporária.

**II** - No caso de indeferimento, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Fazenda para ciência e providências necessárias quanto a cobrança.

**Art. 7º** Os valores não liquidados no prazo fixado para pagamento serão inscritos em dívida ativa pela Fazenda Municipal.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de novembro de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**